

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 500886, sargento-ajudante ETA João Pedro Heleno Marques Vieira, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5215/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

501286, primeiro-sargento ETS Paulo Jorge Tercitano Tavares.

É promovido a contar a partir de 24 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 246674, sargento-ajudante ETS Joaquim Dias Pereira de Sousa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 501486, sargento-ajudante ETI Pedro Miguel dos Santos Aníbal.

15 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5216/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

500687, primeiro-sargento ETS Paulo João Algarvio Pacheco.

É promovido a contar a partir de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 86474, sargento-ajudante ETC António José Barroso Ferreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 217979, sargento-ajudante ETI José Manuel Xavier Rosado Marreiros.

15 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 420/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SAJ SGE (03157084) Pedro Augusto Rodrigues Ambrósio — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1190,67. Conta 26 anos, 8 meses e 14 dias de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do EMFAR.

23 de Novembro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 421/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SAJ MAT (15499982) Luís Manuel Magalhães da Rocha — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1335,13. Conta 28 anos, 9 meses e 29 dias de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do EMFAR.

24 de Novembro de 2005. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Despacho n.º 5217/2006 (2.ª série). — *Efectivos do Exército por postos e quadros especiais no ano de 2006.* — Considerando:

- a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, no que concerne:

À competência atribuída a cada militar, que deve ser compatível com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, de acordo com o posto e a qualificação exigidos para o seu desempenho eficiente, não podendo aquele ser nomeado para cargos a que corresponda posto inferior ao seu, nos termos dos artigos 39.º e 40.º; Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 125.º a 132.º;

Ao accionamento do processo administrativo conducente ao preenchimento, obrigatório e na totalidade, de vacaturas nos respectivos quadros especiais, por militares que reúnam as condições de promoção, determinado pelo artigo 165.º;

Ao ordenamento dos militares dos QP em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º, e aos lugares atribuídos aos quadros especiais a que pertencem, os quais constituem suporte fundamental para a determinação de vagas que venham a ocorrer;

- b) O quadro de pessoal militar do Exército, fixado pelo Decreto-Lei n.º 202/93, de 3 de Junho, que constitui instrumento de referência da gestão e administração dos recursos humanos;
- c) A necessidade de garantir condições de equidade no desenvolvimento das carreiras dos oficiais e dos sargentos dos QP, mantendo um ritmo de promoções equilibrado e procurando, no âmbito das competências e possibilidades de intervenção do Exército, desbloquear algumas situações existentes de constrangimento dessas carreiras:

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 164.º do EMFAR e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino:

1 — Os efectivos dos quadros especiais do Exército, por categorias e postos, aprovados para vigorarem durante o ano de 2006, são os constantes do quadro anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os lugares constantes no quadro a que se refere o número anterior na linha intitulada «Qualquer dos quadros especiais» destinam-se a ser distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, com o objectivo de eliminar ou atenuar eventuais desequilíbrios, por referência aos cursos de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

13 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

ANEXO

Efectivos dos quadros especiais para 2006

1 — Oficiais

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/ SUB	
INF	48	150	145	475	818
ART	16	60	57	222	355
CAV	14	33	24	140	211
ENG	8	9	14	88	119
TM	6	13	17	92	128
ADMIL	13	21	20	145	199
MAT	3	7	17	62	89
MED	6	16	10	59	91
FARM		6		24	30
VET		5		16	21
DENT				12	12
TEDT				35	35
CBMUS				10	10
TEXPTM			3	49	52
TMANTM			7	50	57
TMANMAT			15	91	106